



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a Compra de KIT COMPLETO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO para atender a Secretaria Municipal de Serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a aquisição de kit completo de desobstrução de rede de esgoto, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Serviços, especialmente na execução de serviços de manutenção, limpeza e desobstrução das redes e galerias de esgoto sob responsabilidade do Município.

A aquisição faz-se necessária em razão da necessidade de manutenção preventiva e corretiva das redes de esgoto, considerando a ocorrência de obstruções provocadas pelo acúmulo de resíduos, materiais sólidos, sedimentos e outros elementos que podem comprometer o adequado funcionamento do sistema. A realização desses serviços de forma ágil é essencial para evitar o agravamento das obstruções, extravasamentos, mau funcionamento da rede e demais transtornos à população.

O kit completo de desobstrução permitirá à equipe responsável pelos serviços de manutenção contar com os equipamentos e acessórios necessários para a execução adequada das atividades, proporcionando maior eficiência e segurança na remoção de obstruções e na manutenção das redes de esgoto.

A disponibilização desses equipamentos também contribuirá para a redução do tempo de atendimento das ocorrências, possibilitando que as equipes municipais atuem com maior autonomia e agilidade, especialmente em situações emergenciais que demandem intervenção imediata.

A aquisição visa, portanto, garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de manutenção e desobstrução das redes de esgoto, prevenir problemas decorrentes de obstruções e extravasamentos, preservar a infraestrutura pública e proporcionar melhores condições de saneamento, segurança e qualidade de vida à população.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Serviços



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

4. PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT COMPLETO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO O KIT DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ITENS: • 25 VARETAS PARA DESENTUPIMENTO DE ESGOTO, Ø 8 MM X 2,00 M, FABRICADAS EM AÇO CROMO-SILÍCIO, COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO POR ENGATE RÁPIDO OU CASTANHAS; • 01 ACIONADOR MANUAL (A-7) EM AÇO CARBONO 1045 TEMPERADO E REVENIDO; • 01 CHAVE DESACOPLADORA (C-8) EM AÇO CARBONO 1045 TEMPERADO E REVENIDO; • ENGATES MACHO E FÊMEA (EM-2), TIPO "T", EM AÇO CARBONO 1045 TEMPERADO E REVENIDO; • 01 PONTA HELICOIDAL (P-6) Ø 3", PARA DESOBSTRUÇÕES COM AREIA, TERRA E MATERIAIS NÃO SOLIDIFICADOS; • 01 PONTA RECUPERADORA (P-5), PARA RESGATE DE VARETAS E CABOS NA TUBULAÇÃO; • 01 PONTA SEM FIM (P-4) Ø 3", INDICADA PARA OBSTRUÇÕES COM PANO, ESTOPA, PAPEL E SIMILARES.	KIT	1	R\$ 3.210,00	R\$ 3.210,00

5. DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens / objetos deste "Termo de Referência" podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como "bens comuns".

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Através deste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Serviços tem por objetivo estabelecer as diretrizes e especificações técnicas necessárias para a compra de KIT COMPLETO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de kit completo de desobstrução de rede de esgoto, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Serviços, especialmente para a execução de serviços de manutenção, limpeza e desobstrução das redes de esgoto e demais estruturas integrantes do sistema.

A necessidade decorre da ocorrência de obstruções nas redes de esgoto, ocasionadas pelo acúmulo de resíduos, materiais sólidos, sedimentos e outros elementos, que podem comprometer o adequado funcionamento do sistema e ocasionar extravasamentos, retorno de esgoto e demais transtornos à população.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

A utilização de equipamentos e acessórios adequados é indispensável para que as equipes responsáveis possam realizar os serviços de desobstrução de forma eficiente, segura e ágil, permitindo a pronta intervenção em ocorrências que demandem manutenção preventiva ou corretiva.

A aquisição do kit possibilitará maior autonomia às equipes municipais na execução dos serviços, contribuindo para a redução do tempo de atendimento das ocorrências e evitando o agravamento de problemas nas redes de esgoto. Além disso, permitirá melhores condições de trabalho aos servidores envolvidos nas atividades de manutenção.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção e desobstrução das redes de esgoto, preservar a infraestrutura pública e proporcionar melhores condições de saneamento, segurança e qualidade de vida à população.

A medida adotada está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos, possibilitando a simplificação do processo de aquisição e assegurando uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consideramos desde o início da contratação da empresa que os produtos sejam entregues de forma adequada até o fornecimento final do mesmo, o presente Termo de Referência propõe como solução a contratação de uma empresa, que será responsável pelo fornecimento dos KITS COMPLETO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO de acordo com o solicitado.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. As especificações **mínimas** do item encontrar-se no item 04 deste documento.

8.2. O item licitado (objeto deste documento) e futuramente prestados/ entregues, deverão atender, *sempre quando for o caso*, todas as normas e padrões estabelecidos a seguir:

a) Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

b) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU e equivalentes;

c) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

d) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

e) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;

f) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

g) O licitante interessado em participar do certame poderá, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, realizar visita técnica (*não obrigatória*) aos locais para execução dos serviços / fornecimento do objeto deste termo de referência. A vistoria é **FACULTATIVA**, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior a realização do certame.

Agendamento visita técnica facultativa: Larissa Borin – Tel: (11) 4035-8540 (email:servicos@braganca.sp.gov)

g1. A empresa que optar por não realizar a visita técnica será, para todos os efeitos legais, automática e irrevogavelmente considerada detentora de pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e ambientais do local destinado à execução dos serviços/fornecimento. A simples apresentação da proposta configurará declaração tácita e inequívoca de que o licitante examinou todas as informações disponíveis, assumindo integral responsabilidade pelas condições existentes. Fica, portanto, expressamente vedada qualquer alegação futura de desconhecimento, omissão, surpresa técnica ou necessidade de adequações decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas mediante a vistoria facultativa, nos termos dos princípios da boa-fé objetiva, do julgamento objetivo e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

h) Os licitantes interessados deverão apresentar todos os documentos de ordem: jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme o caso, previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo observado as seguintes justificativas:

h.1) Habilitação econômico-financeira

Justificativa – Exigência apenas do Art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 (econômico-financeira)

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira deve ser dimensionada de forma proporcional ao risco da contratação, cabendo à Administração, no exercício de sua discricionariedade técnica, definir quais documentos são necessários para comprovar a aptidão dos licitantes. No presente caso, optou-se fundamentadamente pela exigência exclusiva do inciso II certidão negativa de feitos sobre falência — pelas razões a seguir expostas:

1. O objeto licitado é simples, padronizado e de reduzida complexidade operacional, não apresentando risco financeiro que justifique a imposição de requisitos contábeis mais rigorosos, como os previstos no inciso I (balanço patrimonial, demonstrações contábeis e DRE).

2. A exigência de demonstrações contábeis somente se justifica quando o objeto ou a execução contratual demandam robusta análise econômico-financeira, o que não é o caso. Para este tipo de contratação, a certificação de que a empresa não se encontra em estado de falência é suficiente para resguardar o interesse público.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

3. A Administração, apoiada nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e ampliação da competitividade (Lei 14.133/2021), deve evitar exigências excessivas que não guardem relação com o risco do objeto. Exigir documentos complexos e desnecessários violaria tais princípios e poderia restringir a participação de licitantes aptos, sem ganho efetivo de segurança contratual.

4. A adoção apenas do inciso II constitui solução juridicamente adequada e tecnicamente suficiente, pois assegura o controle mínimo indispensável da situação econômico-jurídica das empresas, sem impor cargas desproporcionais e sem desvirtuar a natureza simples e padronizada do objeto. Dessa maneira, a decisão pela exigência exclusiva do art. 69, II revela-se correta, proporcional, tecnicamente alinhada ao risco da contratação e plenamente compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança sem burocracia excessiva.

i) Subcontratação e Consórcio:

i.1) Vedação à subcontratação.

Fica vedada a subcontratação do objeto contratual. A restrição justifica-se porque o serviço pode ser integralmente executado pela própria contratada, não havendo necessidade de repassar etapas ou responsabilidades a terceiros. A execução direta garante maior controle técnico, operacional e administrativo, assegura a qualidade do resultado e evita riscos decorrentes de intermediários que não passaram pelo processo licitatório. Dessa forma, a Administração mantém a rastreabilidade das ações, a responsabilização clara da contratada e a integridade das condições inicialmente avaliadas no certame.

i.2) Admissão de consórcios

Será admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Essa possibilidade amplia o universo de concorrentes e permite que empresas reúnam suas capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras para melhor atender às exigências do objeto. A formação de consórcios tende a aumentar a competitividade, reduzir riscos e propiciar propostas mais vantajosas à Administração, sem comprometer a fiscalização ou a unidade de execução, já que o consórcio apresenta uma única proposta e assume responsabilidade solidária pelas obrigações contratuais.

Assim, a vedação à subcontratação protege a execução direta e qualificada do objeto, enquanto a permissão de consórcios garante ampla participação e a reunião legítima de competências, equilibrando eficiência, segurança jurídica e competitividade.

j) A empresa melhor classificada deverá apresentar catálogo, ficha técnica completa ou documento equivalente do produto ofertado, contendo todas as especificações técnicas, características, dimensões, materiais de fabricação, bem como demais informações necessárias para análise e verificação do atendimento às exigências do processo de contratação.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

Não haverá exigência de apresentação de amostras e prova de conceito

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

A aquisição do objeto será TOTAL, sendo que o prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). As entregas dos materiais ocorrerão sem gerar ônus, no Almoxarifado Central, conforme endereço abaixo:

- Almoxarifado Central

Av. Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 – Bairro Júlio Mesquita – Bragança Paulista – SP. De segunda a sexta das 07:00hs às 10:30hs e 13:00hs às 16:30hs exceto feriados.

11.2. Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

11.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado, mediante agendamento prévio, conforme segue:

Telefone / email para agendamento entrega: Tel: (11) 4035-8540
(email:servicos@braganca.sp.gov)

Nome do Contato: Larissa Borin

11.4. Empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até o local indicado, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais, quando for o caso.

12 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 O objeto, quando se tratar de fornecimento, deverá ser entregue em perfeitas condições, com embalagens, intactas e sem quaisquer sinais de violação, deterioração ou outros fatores que possam comprometer sua utilização ou qualidade, em conformidade com as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional.

12.2 Além disso, devem ser observadas as disposições legais referentes à garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), incluindo o direito à troca ou substituição



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

de produtos em caso de vícios ou defeitos de fabricação, com os prazos mínimos de garantia legal, sem prejuízo das eventuais garantias contratuais adicionais oferecidas pelo fornecedor.

12.3 Ademais, caso defeitos sejam identificados durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá, às suas expensas, providenciar o reparo, a substituição ou a reposição do item, conforme o caso, no menor prazo possível (caso não haja outro prazo específico descrito para o produto), de forma a garantir o pleno atendimento das necessidades administrativas.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1 O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4.367 em seus Artigos 153 e 154.

13.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

13.3. O objeto contratado será, **conforme o caso**, recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis (quando não houver outro estipulado), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

do recebimento definitivo.

13.8. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.9. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

13.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.12. Obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) As atribuições para Gestor e Fiscal estão previstas e podem ser consultados no Decreto Municipal nº 4.367/2024.

Ficam designados como Gestor e Fiscal:

Gestor: André Eduardo Bozola de Souza Pinto – Secretário Municipal de Serviços

Fiscal: Larissa Borin – Chefe de Divisão

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

14.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento do bem ou do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

14.6. Os pagamentos obedecerão ao Decreto Municipal n. 4.809/2025 que Dispõe de ordem cronológica de pagamentos;

14.7. Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

14.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

b) Exigências de habilitação;

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Edital, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.210,00 (conforme valores indicados no item 04 deste documento).

17. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL, PORTARIAS, ETC

Documentos podem ser acessados na pasta virtual:

<https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcJqfanAwRrXVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharing>

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.

Ficha: 443 - 3.3.90.30 15 451 0034 2133

Fonte: 01 Elemento: 3.3.90.30.99 Cod. Aplic.: 1100000 GERAL

Bragança Paulista, 14 de agosto 2026

PRISCILA GANDOLFI
DELL ORTI
SANTOS:405224568
71

Assinado de forma
digital por PRISCILA
GANDOLFI DELL ORTI
SANTOS:40522456871

Priscila G. Dell Orti Santos
Aux. Administrativo

LARISSA
BORIN:4342609282
4

Assinado de forma
digital por LARISSA
BORIN:43426092824

Larissa Borin
Chefe de Divisão

ANDRE EDUARDO
BOZOLA DE SOUZA
PINTO:15464622870

Assinado de forma digital
por ANDRE EDUARDO
BOZOLA DE SOUZA
PINTO:15464622870

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Secretário Municipal de Serviços